



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Número 173

### GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

#### LEIS

**LEI Nº 17.468, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 318/17, DOS VEREADORES FERNANDO HOLIDAY – PATRIOTA, ATÍLIO FRANCISCO – REPUBLICANOS, CAIO MIRANDA CARNEIRO – DEMOCRATAS, EDIR SALES – PSD, FABIO RIVA – PSDB, GILSON BARRETO – PSDB, JANAÍNA LIMA – NOVO, MARIO COVAS NETO – PODEMOS, NOEMI NONATO – PL, RINALDI DIGILIO – PSL E SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)**

*Revoga a legislação ociosa da década de 80 e 90 do Século XX e da primeira década do Século XXI. (Ref. a mais de centena de leis ociosas, contribuindo para a desburocratização do Município).*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de agosto de 2020, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I – (VETADO)

II – (VETADO)

III – Lei nº 9.082, de 1980;

IV – Lei nº 9.090, de 1980;

V – (VETADO)

VI – Lei nº 9.212, de 1980;

VII – Lei nº 9.622, de 1983;

VIII – (VETADO)

IX – Lei nº 9.676, de 1984;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII – (VETADO)

XIII – (VETADO)

XIV – (VETADO)

XV – Lei nº 9.715, de 1984;

XVI – (VETADO)

XVII – Lei nº 9.962, de 1985;

XVIII – Lei nº 10.066, de 1986;

XIX – Lei nº 10.110, de 1986;

XX – Lei nº 10.120, de 1986;

XXI – Lei nº 10.155, de 1986;

XXII – (VETADO)

XXIII – (VETADO)

XXIV – (VETADO)

XXV – (VETADO)

XXVI – Lei nº 10.861, de 1990;

XXVII – (VETADO)

XXVIII – (VETADO)

XXIX – Lei nº 10.897, de 1990;

XXX – (VETADO)

XXXI – Lei nº 10.904, de 1990;

XXXII – (VETADO)

XXXIII – (VETADO)

XXXIV – (VETADO)

XXXV – Lei nº 11.114, de 1991;

XXXVI – Lei nº 11.116, de 1991;

XXXVII – (VETADO)

XXXVIII – (VETADO)

XXXIX – Lei nº 11.316, de 1992;

XL – Lei nº 11.346, de 1993;

XLI – (VETADO)

XLII – (VETADO)

XLIII – Lei nº 11.427, de 1993;

XLIV – (VETADO)

XLV – (VETADO)

XLVI – Lei nº 11.601, de 1994;

XLVII – Lei nº 11.650, de 1994;

XLVIII – Lei nº 11.656, de 1994;

XLIX – (VETADO)

L – (VETADO)

LI – (VETADO)

LII – Lei nº 11.727, de 1995;

LIII – (VETADO)

LIV – (VETADO)

LV – (VETADO)

LVI – (VETADO)

LVII – (VETADO)

LVIII – (VETADO)

LIX – (VETADO)

LX – Lei nº 11.802, de 1995;

LXI – (VETADO)

LXII – (VETADO)

LXIII – (VETADO)

LXIV – Lei nº 11.837, de 1995;

LXV – Lei nº 11.838, de 1995;

LXVI – Lei nº 11.886, de 1995;

LXVII – (VETADO)

LXVIII – (VETADO)

LXIX – Lei nº 11.997, de 1996;

LXX – Lei nº 12.061, de 1996;

LXXI – Lei nº 12.076, de 1996;

LXXII – Lei nº 12.081, de 1996;

LXXIII – (VETADO)

LXXIV – Lei nº 12.263, de 1996;

LXXV – (VETADO)

LXXVI – (VETADO)

LXXVII – (VETADO)

LXXVIII – Lei nº 12.392, de 1997;

LXXIX – Lei nº 12.393, de 1997;

LXXX – (VETADO)

LXXXI – (VETADO)

LXXXII – Lei nº 12.577, de 1998;

LXXXIII – Lei nº 12.582, de 1998;

LXXXIV – Lei nº 12.592, de 1998;

LXXXV – Lei nº 12.607, de 1998;

LXXXVI – (VETADO)

LXXXVII – (VETADO)

LXXXVIII – Lei nº 12.670, de 1998;

LXXXIX – Lei nº 12.714, de 1998;

XC – (VETADO)

XCI – (VETADO)

XCII – (VETADO)

XCIII – Lei nº 12.818, de 1999;

XCIV – (VETADO)

XCV – (VETADO)

XCVI – Lei nº 12.875, de 1999;

XCVII – Lei nº 12.969, de 2000;

XCVIII – (VETADO)

XCIX – (VETADO)

C – (VETADO)

CI – (VETADO)

CII – Lei nº 13.256, de 2001;

CIII – (VETADO)

CIV – (VETADO)

CV – (VETADO)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 10 de setembro de 2020.

#### RAZÕES DE VETO

**PROJETO DE LEI Nº 318/17**

**OFÍCIO ATL SEI Nº 032960461**

**REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 00863/2020**

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 318/17, de autoria dos Vereadores Fernando Holiday, Atílio Francisco, Caio Miranda Carneiro, Edir Sales, Fabio Riva, Gilson Barreto, Janaína Lima, Mario Covas Neto, Noemi Nonato, Rinaldi Digilio e Sandra Tadeu, aprovado em sessão de 12 de agosto de 2020, que pretende revogar legislação ociosa das décadas de 80 e de 90 e da primeira década do século XXI.

Acolhendo a propositura, ante a clara importância da iniciativa, que busca contribuir com a desburocratização do Município através da redução do excesso de leis em vigor, vejo-me compelido, contudo, a apor veto aos incisos I, II, V, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVIII, XXX, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXVII, XXXVIII, XLI, XLII, XLIV, XLV, XLIX, L, LI, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LXI, LXII, LXIII, LXVII, LXVIII, LXXIII, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXX, LXXXI, LXXXVI, LXXXVII, XC, XCI, XCII, XCIV, XCV, XCVIII, XCIX, C, CI, CIII, CIV e CV de seu artigo 1º.

Com efeito, em que pese a proposta tratar de leis supostamente em desuso, as áreas técnicas da Prefeitura informaram que as normas objeto dos referidos incisos continuam a ser aplicadas, pelo que insubsiste o argumento da sua ociosidade.

Nessa medida, eventual revogação de tais leis deverá, necessariamente, ser precedida de discussão visando à edição de novas regras atualizando a disciplina da matéria, se o caso.

Em tais condições, vejo-me na contingência de apor veto parcial ao projeto aprovado, atingindo os mencionados incisos do artigo 1º da propositura, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRUNO COVAS

Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

#### PORTARIAS

**PORTARIA 962, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**PROCESSO SEI 6010.2020/0002986-6**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor PEDRO NEPOMUCENO DE SOUSA FILHO, RF 857.392.1, a pedido e a partir de 10/09/2020, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Santana/ Tucuruvi, vaga 14055.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 107, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**PROCESSO SEI 6010.2020/0003013-9**

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou o senhor ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, RF 838.425.8, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Habitação, vaga 2176.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

#### TITULOS DE NOMEAÇÃO

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 609, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0003013-9**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor CARLOS ROBERTO QUEIROZ TOMÉ JUNIOR, RG 23.247.128-9-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Habitação, vaga 2176.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

#### DESPACHOS DO PREFEITO

**DESPACHO DO PREFEITO**

**6011.2020/0002826-1 - VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, RF 707.353.4 (ADV.: RODRIGO AZEVEDO FERRÃO, OAB/SP 246.810) - Recurso hierárquico - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana (docs 031217964 e 031229464) e da Assessoria Jurídica de SMSU (doc 031463739), devidamente endossada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança Urbana (doc 031464264), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 032848928), CONHEÇO o recurso interposto por VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, RF 707.353.4, mas, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, por não terem sido apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de justificar a modificação da decisão combatida. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**6010.2020/0002868-1 - PREFEITURA DE SEOUL - Doação de vestimentas de proteção com cobertura para os pés. Decreto 59.301/20 c.c. Decreto 59.337/20 - À vista dos elementos colacionados ao presente, em especial a oferta de doação realizada pela PREFEITURA DE SEOUL (032718079 e 032840247), as informações constantes nos docs 032721263; 032840337; e 032840425, o parecer da Assessoria Jurídica de SGM (doc 032899867), com fulcro no art. 15-A, §8º, do Decreto 59.283/20, na redação do Decreto 59.301/20, **RATIFICO** o recebimento em doação sem encargos de 3.500 vestimentas de proteção com cobertura para os pés, que serão usadas no enfrentamento da pandemia do COVID-19.**

**6010.2020/0001565-2 - Doação. Decreto 59.301/20 - Por meio do presente SEI 6010.2020/0001565-2 tem sido tratada a proposta de doação de serviço de comunicação de um caminhão, com painel LED, que objetiva conscientizar a população sobre os meios de prevenção à COVID-19, ao apresentar vídeos enviados pela Secretaria Especial de Comunicação da Prefeitura da Cidade de São Paulo (SECOM), nos termos da proposta apresentada sob doc. 030474416 e depois aditada, em razão da prorrogação da doação, conforme doc. 031603696. - A nova doação em questão, tratada no doc. 032710071 é um aditamento da doação de serviços já autorizada pela assessoria jurídica, conforme despacho autorizatório 030697363 e despacho de reatificação 031606546. Neste aditamento, há acréscimo do objeto doado, uma vez que o serviço será realizado por mais 10 dias, mantendo o valor diário de R\$ 12.000,00, constante também nos docs. 030474416 e doc. 031603696 aumentando assim o valor total dos aportes para a realização do serviço. - Conforme doc. 033052423, a proposta de prorrogação do serviço indica que todas as empresas presentes no formulário são doadores, fundamentais para a viabilização do serviço. - É imprescindível ressaltar que não há, por parte desta doação de serviço, exercício de atividade comercial em logradouro público, eventual utilização da doação para exposição indevida do próprio serviço prestado para alavancar futuros negócios e exibição indevida de marca no contexto da Lei Cidade Limpa, tendo em vista que, de acordo com a manifestação de SP-URB/DDE-ASS-PURB no doc. 030560247, SP Urbanismo, que estabelece parâmetros a serem seguidos pelas empresas com fundamento em normas municipais, não fez quaisquer óbices à celebração do Termo de Doação e que, a partir dessa avaliação, a assessoria jurídica deu continuidade aos trâmites de aceite do serviço. - A empresa fornecedora do serviço se declara ciente das leis de poluição sonora e afirma que, não há, por meio dessa doação, perturbação do silêncio urbano. Tais questões não foram sequer consideradas ao serem autorizadas pela assessoria jurídica, nos docs. 030695773 e doc. 031604769, e tratando-se de uma doação de um serviço sui generis, seria despropositado exigir que a empresa doadora do serviço comprove cumprir os requisitos legais, após já ter sido aprovada duas vezes, conforme doc. 030474416 e doc. 031603696. - A recorrente ampliação do número de doadores e o interesse em prorrogar a doação de serviço demonstra que a ação tem sido um grande sucesso, e muito bem recebida pela população da Cidade de São Paulo, conforme doc. 033052659, o que justifica sua manutenção e continuidade. No doc. 033052791, observa-se que as empresas doadoras não estão lucrando com o serviço e que ele, inclusive, se mantém nos docs. 030474416, doc. 031603696 e doc. 033052423 com o mesmo custo diário. - O estado de emergência do município, estabelecido pelo Decreto 59.203/2020 continua em vigor e, por esta razão é fundamental que a população da Cidade de São Paulo continue a ser informada sobre os protocolos de segurança e prevenção à Covid-19, para que possamos evitar uma nova onda de contaminação e para que avancemos da fase amarela do Plano São Paulo, para a verde, e assim por diante. - I. À luz do exposto, ao zelar pelo cumprimento das leis e dos princípios que regem a Administração Pública, e à vista dos elementos colacionados ao presente, em especial a nova oferta de doação do doc. 033052423, **RETIFICO** o despacho do**

doc. 031606546, para constar que os doadores são as empresas MARCELLO BORGERTH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 86.901.949/0001-88, CROSSFOX COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., CNPJ nº 08.573.550/0001-01, PAGUEVELOZ SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA., CNPJ nº 03.816.413/0001-37, VEGAS BURGUER BEER LTDA., CNPJ nº 24.052.635/0001-09 e SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., nome fantasia MAXXI ATACADO, CNPJ nº 93.209.765/0001-17, e o objeto doado é o constante da proposta de doc. 033052423, com o acréscimo de mais 10 dias de prestação de serviço, que corresponde a 60 horas. - II. Ratifico todos os demais termos daquele ato.

#### CASA CIVIL

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**6011.2020/0002655-2 - SIMONE FERNANDES MATTAR, RF 696.406.1 - Apuração de débito - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo Municipal (doc 032898485), que adoto como razão de decidir, **CANCELO** o débito apontado na informação 029526387 para a servidora SIMONE FERNANDES MATTAR, RF 696.406.1, reconhecendo a irrepetibilidade dos valores por ela percebidos de boa-fé de abril de 2014 a outubro de 2015, nos termos do parecer de ementa nº 11.919 da Procuradoria Geral do Município. - II. Nos termos do parágrafo 2º do art. 9º do Decreto 48.138/07, determino a apuração de eventual responsabilidade funcional no âmbito da unidade na qual o pagamento indevido se originou.**

#### SECRETARIAS

#### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA 254/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO - SEI 032559083 - PROCESSO: 6011.2020/0003232-3**

SUBSTITUTO: VIVIANE LEAL BATISTA – RF: 876.959.1 - Cargo: AUXILIAR DE GABINETE - Ref./ Padrão: DAI-02 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: MARTA PITA DOS SANTOS – RF: 877.298.3 – Cargo: ASSESSOR I – Ref.: DAS-09 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – Unid. De lotação: GABINETE DO PREFEITO – Motivo: FÉRIAS – Período: 28/09/2020 A 07/10/2020.

**PORTARIA 255/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO - SEI 032870360 - PROCESSO: 6011.2020/0003310-4**

SUBSTITUTO: PEDRO HENRIQUE ROCHA – RF: 838.016.3 - Cargo: ASSESSOR I - Ref./ Padrão: DAS-09- Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.13.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: ANA CRISTINA SILVEIRA TEIXEIRA - RF: 817.518.7 – Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II – Ref.: DAS-15 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – Unid. De lotação: GABINETE DO PREFEITO – Motivo: FÉRIAS – Período: 08/09/2020 A 22/09/2020.

**PORTARIA 256/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO - SEI 032900291 - PROCESSO: 6011.2020/0003318-4**

SUBSTITUTO: ALEXANDRE SERRA MARQUES PEREIRA – RF: 877.550.8 - Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO III - Ref./ Padrão: DAI-06 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: ISABELLA RANGEL ROCHA - RF: 859.948.3 – Cargo: ASSESSOR I – Ref.: DAS-09 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – Unid. De lotação: GABINETE DO PREFEITO - Motivo: FÉRIAS – Período: 20/09/2020 A 01/10/2020.

**PORTARIA 257/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO - SEI 032899413 - PROCESSO: 6011.2020/0003321-4**

SUBSTITUTO: NEIDE RIBEIRO CHAPADENSE – RF: 575.225.6 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO I - Ref./ Padrão: DAS-11 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: MARIANA MATTEUCCI DOHER - RF: 798.032.9 – Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II – Ref.: DAS-12 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – Unid. De lotação: GABINETE DO PREFEITO - Motivo: FÉRIAS – Período: 30/09/2020 A